



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1251/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
RESOLUÇÃO.....	3
LICITAÇÃO.....	6
DECRETO.....	8

PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Designa o servidor **Guilherme Vinicius Pereira de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUILHERME VINICIUS PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Planejamento e Turismo**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contra to nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
030/2022	Deivid V. D. Bressante - ME	Carta Convite Nº 010/2022
031/2022	JB Oliveira Brinquedos e Equipamentos - LTDA	Carta Convite Nº 010/2022
032/2022	Gerson de Souza Camilo Branquinho - MEI	Carta Convite Nº 010/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

“Designa o servidor **Dionatan Vita da Costa** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, para acompanhar e fiscalizar Atas Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
006/2022	CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA	Pregão Presencial nº 019/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
 VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **Ana Paula de Andrade Marques** para exercer a função de **Gestora de Parceria** celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sra. Ana Paula de Andrade Marques, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC, para exercer a função de **Gestora da Parceria** celebrada entre o Município de Glória de Dourados e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS, através do **Termo de Fomento nº 002/2022**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º. São atribuições da Gestora da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II - informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 III - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
 IV - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 V - adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
 VI - emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;
 VII - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de junho de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada entre o Município de Glória de Dourados e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS, através do **Termo de Fomento nº 002/2022**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes servidores:

I – Juliane Ferreira Vitorino (ASS – Assistente Social) – Presidente;
 II – Josevel Benites da Luz (EFI – Educador Físico) – Vice-Presidente; e
 III – Cintia Cervantes do Prado (DAS 5 – Supervisor) – Secretário.

Art. 2º. Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria;
 II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
 III - reunir-se, periodicamente, para: análise de documentos e informações acerca do processamento da parceria; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;
 IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;
 V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
 VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
 VII - avaliar e homologar os **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**, elaborados pelo **Gestor da Parceria**, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da presente Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de junho de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 135/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Designa a Servidora Silvana Pereira Gonçalves Arroio Contadora deste município para atuar como Responsável Contábil de Unidades Gestoras do Município, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VII e IX do artigo 68 da Lei Orgânica e, Considerando a necessidade de designar Responsável Contábil de Unidades Gestoras do Município, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Servidora Silvana Pereira Gonçalves Arroio, Matrícula Funcional 420, CRC 010697/MS, Ocupante do Cargo de Contador para atuar como Responsável Técnica Contábil das seguintes Unidades Gestoras do Município, as quais estão vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) – **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;**
 b) – **Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS;**
 c) – **Fundo para Infância e a Adolescência - FMIA;**
 d) – **Fundo Municipal de Direito dos Idosos - FMDI;**
 e) – **Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS.**

Art. 2º. A servidora desempenhará suas atividades de Contadora na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, 22 de junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
 - Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 136/2022 - DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MAX WILLIAN PEDRONI FISCHER**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Empenhos e Controle de Contas**, Símbolo **DAS-5**, nomeado através da Portaria nº 030/2021 de 04 de janeiro de 2021, lotado junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de junho de 2022.
ARISTEU PEREIRA NANTES
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 13/2022 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe Sobre a Aprovação da Atualização e Revisão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente para 2022, conforme Previsto nos Artigos 17, 19 e 21 da Lei 1062/2015”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – COMDEMAG, em Deliberação Ocorrida na Reunião Ordinária do dia 06 de Junho de 2022 e no uso das Atribuições Legais contidas na Lei Municipal nº 1062 de 20 de Outubro de 2015, Respectivo Regimento Interno Homologado pelo Decreto 72/2015.

Considerando que a Lei Municipal 1062/2015, prevê nos Artigos 17, 19 e 21, que para a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Órgão Executivo de Meio Ambiente deverá fazer consulta previa do Plano de Aplicação ao COMDEMAG para orientação e aprovação;

DELIBERA:

Artg. 1º Fica Aprovado a Atualização e Revisão do Plano do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2022, conforme Anexo Único.

Artg. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada em Meio Oficial de Publicação do Município.

Glória de Dourados – MS, 21 de Junho de 2022.

MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Presidente do COMDEMAG

MAGNER DE PAULA RIBEIRO
Secretario de Desenvolvimento Sustentável

VALDIR CORREIA DE ARAUJO
Gerente de Agr. Pec. e Meio Ambiente

Anexo Único da Resolução 13/2022/ COMDEMAG

I - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2022, ESPECIFICO PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS.

	O que será realizado	Por que será realizado	Como será realizado	Quando será realizado	Por quem será realizado	Onde será realizado	Custo Previsto
1	Manutenção das áreas Reflorestada e instalações de placas.	Execução do PRADA para o interior do Parque Manter a área Reflorestada em ótimas condições, livre de plantas exóticas Maior garantia de sucesso no processo de restauração da Unidade. Promover condições para que as plantas novas possam se desenvolver de forma satisfatória	Contratação de trabalhador permanente e pagamento de diárias por serviços realizados capina manual próximo as mudas, uso de roçadeira nas entrelinhas, irrigação quando houver necessidade ,monitoramento e controle de formigas e outras pragas.	Ao Longo do Ano	EQUIPE SEDS/CETAF	U.C.	R\$17.500,00/ano
2	Plano de Divulgação e Educação Ambiental (Programação da Semana do Meio Ambiente e Dia da Arvore)	Proporcionar gradativamente o engajamento da comunidade nas ações de recuperação e manutenção da Unidade. Coordenar trabalhos de Educação as escolas do município Ambiental junto Impressos, Cartilhas, Forma Remoto com as Escolas, Distribuição de Mudas de Arvores Nativas, Confeções de Banner Educativo	Pagamento de bolsa/estágio para acadêmicos da área de interesse, criação da Identidade para o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados; Criação e manutenção de mídias digitais; Contatos com escolas e a comunidade.	Ao longo do ano (Sugestão de datas Dia da água Meio Ambiente Dia da árvore)	EQUIPE SEDS/CETAF E SEEC	U.C/ CETAF COMUNIDADE E ESCOLAS	R\$9.000,00/ano
3	Ampliação das áreas de restauração	Aumentar o tamanho da área em da U.C. condições satisfatórias	Aquisição de mudas, cama de frango, calcário, adubo químico,ferramentas, equipamentos e pagamento de diárias por serviços realizados. Eliminação do capim braquiária. Abertura das covas para plantio calagem e adubação; Plantio de novas mudas Irrigação e replantio.	Ao logo do ano (preferência para época das chuvas)	EQUIPE SEDS/CETAF	U.C	R\$ 15.000,00/ano
4	Ampliação da capacidade produtiva do viveiro de mudas do CETAF e Municipal (quantidade e diversidade) e compras de mudas	Atender as demandas de mudas nativas para restauração da Unidade de Conservação	Aquisição de mudas, cama de frango, calcário, ferramentas, equipamentos e pagamento de diárias por serviços realizados aumentar o tamanho do viveiro; Implementar atividades de coleta de sementes nativas; Aquisição de materiais e insumos para o viveiro	Ao logo do ano	EQUIPE CETAF	CETAF	R\$15.500,00 /ano
5	Plano de Controle de incêndio	Prevenção para possíveis possibilidades de incêndio. Implementar e Executar o Plano de Proteção e Fiscalização	Realizar os aceiros no entorno da Unidade de Conservação	Durante a época seca do ano e períodos com maiores probabilidades	EQUIPE SEDS/CETAF	U.C	R\$ 1.000,00/ano

		apresentado ao IMASUL do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados		de fogo (Agosto outubro)			
6	Atividade de Educação Ambiental	Conscientização da comunidade e e Executar o Plano de Proteção e Fiscalização apresentado ao IMASUL para o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados	Pagamentos das despesas para realização destas atividades como: combustíveis, lanches, folders, cartazes e outros Na forma de Dias de Campo e Visitas guiadas	3 vezes ao ano	EQUIPE SEDS/CETAF	U.C e CETAF	R\$3.500,00
7	Plano de Manejo	Elaborar o Plano de Manejo, conforme previsto na Lei nº9.985,de 18 de julho de 2.000,conforme a orientação da Declaração Ambiental GUC nº004/2020 - IMASUL	Através da contratação de Empresa Especializada ou Parceria com a Universidade.	Ao longo do ano	Empresa Especializada ou Universidade acompanhado pela SEDS/CETAF	U.C	R\$17.000,00
8	Sala Administrativa do PNMGD	Para que a sala funcione como sala administrativa do PNMGD.	Pinturas, Divisórias, Computador, Armário e Mesa	Outubro/2022	Empresa Contratada	Em uma sala do CETAF	R\$ 8.000,00
9	Construção de sala de apoio Ambiental	Para reunião, descanso, alimentação (Lanches), necessidades fisiológicas	Implantação de sala de apoio com banheiros masculino e feminino, banco e bosque em torno	Ao Longo do Ano	SEDS	UC	R\$30.000,00
10	Terraços e limpezas internas dentro do PNMGD	Conservação do solo e retiradas de plantas exóticas	Demarcação de curvas de nível, eliminação de plantas inconveniente	Ao Longo do Ano	SEDS	UC	R\$5.000,00
11	PRADA em torno do PNMGD	Cumprir as normativas do PRADA, para conservação das nascentes e extensão dos córregos e áreas de APP	Manutenção e levantamento de curvas de nível, reflorestamento.	Ao Longo do Ano	SEDS	UC	R\$9.5000,00

	O que será realizado?	Por que será realizado?	Como será realizado?	Quando será realizado?	Por quem será realizado?	Onde será realizado?	Custo Previsto
12	Elaboração do logotipo e instalação de placa	Para identificação e Divulgação a ser usado nos matérias de comunicação impressos e digitais do PNMGD	Design Gráfico	Junho de 2022	SEDS	U.C	R\$ 1.000,00
13	Aquisição de roçadeira	Para manutenção dos aceiros e das áreas Reflorestadas	Através de roçadeira que permite esse tipo de roçada para proteção das plantas nativas	Ao longo do ano	SEDS	U.C	R\$7.000,00
14	Recuperação da Nascente do Córrego Dona Sinhá	Aumentar o curso d'água e área da APP, com fragmento de vegetação e o curso d'água para que forme habitats favoráveis ao estabelecimento da fauna nativa	Cercamento da área e limpeza mecanizada (Retroescavadeira)	Ao longo do ano	SEDS	Na Nascente do córrego Sinhá	R\$.2.000,00
							R\$141.000,00

II- PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE GERAL - LEI Nº 1090/ 2016.

15	Aquisição de lixeiras	Conscientizar a população sobre a necessidade de colocar os resíduos no local adequado	Instalar em diversos pontos da cidade de acordo com a real necessidade	Ao longo do ano	SEDS	Cidade e Distrito	R\$ 25.000,00
16	Coleta Seletiva de resíduos sólidos	Diminuir a quantidade de resíduos a ser disposto no Aterro Sanitário,b em como atender a Resolução SEMADE nº 22/2015 - IMASUL(ICMS ECOLÓGICO).	Confecção de material educativo, folder, Spots, imã de geladeira, divulgação volante na cidade, confecção de cartilhas educativas, prêmios caso venha fazer algum concurso,etc.	Ao longo do ano	SEDS /SESAN	Cidade	R\$4.000,00
17	Recolhimento de lixo eletrônico	Destinação correta para este tipo de material, evitar impacto no Meio Ambiente	Eco ponto localizado no Defap, entrega voluntaria, confecções de material educativo	Ao Longo do ano	SEDS/SESAN	Cidade e Distrito	R\$ 300,00
18	Coleta de lixo orgânico	Diminuir a disposição de resíduos orgânicos no Aterro Sanitário	Aquisição e instalação de tambores adesivados em alguns pontos da cidade para o descarte correto do material bem como a confecção de material educativo	Ao longo do ano	SEDS	Algumas quadras da cidade inicialmente	R\$ 2.000,00

19	Revitalização do Parque do Lago	Preservar e Recuperar a área e Cumprir o TAC acordado com o MP	Plantio de árvores Cercamento e mão de obra ,instalação de placas de advertência , paisagismo, pista de caminhada e manutenção	Ao longo do ano	SEDS	Parque do lago localizado na frente da rodoviária	R2.000,00
20	Manutenção do Viveiro Municipal	Para atender atender as demandas de mudas nativas e arborização para toda comunidade	Através da aquisição de sementes, insumos, sombrites ,etc necessários para o cultivo e fornecimento das mudas de arvores.	Ao Longo do Ano	SEDS	No Próprio Viveiro Localizado no Parque de Exposição	RS800,00
21	32 Pês direito para fixar as placas, parafuso, mão de obra	Para atender ao projeto Rodovia Limpa que tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância de não jogar lixo às margens da rodovia.	Instalação de Placas	Até o final do exercício de 2021	SEDS/ Município através de Fornecedor contratado	As margens da rodovia entre os municípios (limite) jatei e Deodópolis	R\$ 2.900,00
22	Fechamento (Antigo Lixão)	Cumprimento do Prada	De acordo com o descrito no PRADA (Cercar a área, plantar árvores,etc)	Ao longo do ano/2021	SEDS e Infraestrutura	Na Área a Ser Recuperada (Antigo Lixão)	R\$ 63.000,00
23	Contratação Empresa Especializada em Realizar Serviços ambientais para o município	Para fins de elaboração de PRADAS,licenciamento ambiental, elaboração de plano de arborização urbana,e outros que forem necessários.	Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria para esta finalidade	Ao longo do ano	Por empresas terceirizadas especializado	Em Áreas do município	R\$ 8.000,00
							R\$108.000,00

OBS: Superávit R\$.99.000,00
R\$36.000,00 para UC
R\$63.000,00 para o fundo geral
Previsão de arrecadação /2022
R\$150.000,00

TOTAL DE GASTOS PREVISTOS AO LONGO DO ANO PARA O FUNDO GERAL + UC- R\$:249.000,00

MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Presidente do COMDEMG

MAGNER DE PAULA RIBEIRO
Secretario de Desenvolvimento Sustentável

VALDIR CORREIA DE ARAUJO
Gerente de Agr. Pec. e Meio Ambiente

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
 Carta Convite Nº 010/2022

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 031/2022 - Processo Administrativo nº 049/2022 – Carta Convite nº 010/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **J. B. OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.264.525/0001-81.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 031/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **J. B. OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 7.264,00 (Sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de Junho de 2022.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
 Carta Convite Nº 010/2022

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 030/2022 - Processo Administrativo nº 049/2022 – Carta Convite nº 010/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.904.257/0001-57.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 030/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 112.812,20 (Cento e doze mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de Junho de 2022.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
 Carta Convite Nº 010/2022

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 032/2022 - Processo Administrativo nº 049/2022 – Carta Convite nº 010/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **GERSON DE SOUZA CAMILO BRANQUINHO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.823.387/0001-65.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 032/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **GERSON DE SOUZA CAMILO BRANQUINHO - MEI**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 46.628,25 (Quarenta e seis mil, seiscentos e vinte oito reais e vinte cinco centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de Junho de 2022.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: AMG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 044/2022 Tomada de Preço nº 004/2022**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Por conta de inconsistência na plataforma Mais Brasil do Governo Federal, para informar as planilhas de composição de obras provenientes de recursos da União, através do contrato de repasse nº 890395/2019/MC/CAIXA, para o ajuste correto das planilhas de composição das obras, o valor global do contrato deve ser reajustado em R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Anteriormente o valor contratual R\$ 1.111.457,90 (Um milhão cento e onze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), com o acréscimo de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 1.111.461,50 (Um milhão cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 038/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços para Construção de Sanitários, Vestiários, Arquibancadas, fechamentos em Alvenaria e estrutura Metálica no perímetro da Quadra Poliesportiva da Escola Dois de Maio e Marinha do Brasil no Município de Glória de Dourados – MS, **através de convenio com o Ministério da Cidadania conforme Contrato de Repasse nº 890395/2019/MC/CAIXA**, e, conforme especificações e quantidades contida no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico parte integrante do **Processo Administrativo nº 044 / 2022 - Tomada de Preço nº 004/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.111.461,50 (Um milhão cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), para a execução do previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 038/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas. Glória de Dourados / MS, 20 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Hélio Pinheiro Azevedo – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: CAR LUZ COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 116/2021 Pregão Presencial nº 042/2021**.

Art. 65 II, § 1º que dispõe: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Gestão Pública, para o aditamento do valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) e em conformidade com Parecer Jurídico favorável, segue abaixo os itens aditados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANT. ADITIVADA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 350 X 4,8MM (pacote c/ 100 un)	PCT	100	45,00	4.500,00
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,5MM (pacote c/ 100 un)	PCT	100	15,00	1.500,00

03	BOIA ELÉTRICA NÍVEL 15A	UN	14	44,50	623,00
04	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5 MM	MT	1000	2,50	2.500,00
05	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 4 MM	MT	500	4,60	2.300,00
06	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 6 MM	MT	500	6,90	3.450,00
07	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 10 MM	MT	600	11,00	6.600,00
08	DJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 20A	UN	15	43,00	645,00
09	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	100	8,80	880,00
10	FITA VEDA ROSCA 18MM 20 MT	UN	100	10,00	1.000,00
11	KIT CAVALETE ÁGUA PVC 3/4" x 2,5mm	UN	20	170,00	3.400,00
12	MANGUEIRA PVC 3/4" X 2,5MM	MT	500	3,10	1.550,00
13	MANGUEIRA PVC 1.1/4" X 3,0MM	MT	500	7,00	3.500,00
14	REGISTRO ESFERA SODAVEL 25MM	UN	50	12,00	600,00
15	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	UN	10	45,00	450,00
16	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA P/ CAVALETE 3/4"	UN	23	23,00	529,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.027,00

Anteriormente o valor contratual era de R\$ 136.349,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais), com o acréscimo de R\$ 34.027,00 (trinta e quatro mil e vinte e sete reais) no valor do contrato, não ultrapassando o limite dos 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei, sem alteração do valor unitário dos itens, gerando o valor global de R\$ 170.376,00 (cento e setenta mil trezentos e setenta e seis reais).

Com isso a **Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 116/2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação referente a ATA REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de diversos materiais possibilitando as correções preventivas e corretivas, de modo a dispor um pleno funcionamento das secretarias vinculadas a esta Prefeitura Municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados, de acordo com as quantidades e especificações constantes da **Ata de Registro de Preço nº 025/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 170.376,00 (cento e setenta mil trezentos e setenta e seis reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 116/2021**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 13 de Junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Helder Vagner de Andrade – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Vicente Pereira Felizari, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor Felipe Denadai Duarte de Souza, Celma Gonçalves de Oliveira e Sandra Inis Pieretti designados pela Portaria nº 009/2022, de 10 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2022- Processo Administrativo nº 058/2022, que versa sobre contratação de empresa para atender a demanda de serviços de dois caminhões caçamba a serem utilizados em recuperação e manutenção de estradas vicinais e qualquer outro serviço que utilize o transporte em caçamba, no mínimo 15 m3 por viagem. Após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedora a

empresa FLAVIO NEVES DA SILVA - MEI – CNPJ Nº 36.364.604/0001-64, com o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme os itens abaixo:

Item	FLAVIO NEVES DA SILVA 92211925120 CNPJ: 36.364.604/0001-64 AV GERALDO CASSIANO PONTES, 381 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000 Telefone: (67) 9698-1250 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBAS	SERV.	200	250.000,00	500.000,00
Total do Proponente					500.000,00

Glória de Dourados - MS, 08 de junho de 2022.

Vicente Pereira Felizari

Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 058/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 021/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **FLAVIO NEVES DA SILVA – MEI – CNPJ Nº 36.364.604/0001-64**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 15 de Junho de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA A SEREM UTILIZADOS EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E QUALQUER OUTRO SERVIÇO QUE UTILIZE O TRANSPORTE EM CAÇAMBA, NO MÍNIMO 15 M3 POR VIAGEM.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até **21/06/2023**.

EMPRESA DETENTORA:

Item	3956 Código	FLAVIO NEVES DA SILVA 92211925120 CNPJ: 36.364.604/0001-64 AV GERALDO CASSIANO PONTES, 381 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730-000 Telefone: (67) 9698-1250 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	031.012.589	SERVIÇOS DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBAS	SERV.	200	2.500,00	500.000,00
Total do Proponente						500.000,00

Glória de Dourados-MS, 21 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: FLAVIO NEVES DA SILVA – MEI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 05 de Julho de 2022, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carga de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital/Maternidade dos pacientes internados, pacientes em uso domiciliar, bem como equipar as ambulâncias, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS. e, de

acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia do Edital**.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, www.gloriadedourados.ms.gov.br na aba Transparência, retirado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte email:** licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611
Glória de Dourados – MS, 21 de Junho de 2022.

Felipe Denadai Duarte de Souza
Pregoeiro

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o valor de atualização da Planta Genérica de valores para o exercício de 2022”.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º do artigo 189 e artigo 530, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 074/2020), o qual vincula a atualização da Planta Genérica de Valores.

DECRETA

Art. 1º As plantas de valores unitários de terrenos e construções da Zona Urbana de Glória de Dourados – MS, aprovada pela Lei Municipal nº 089, de 10 de novembro de 2021, ficam reajustadas para o exercício de 2022 em 4,35% (quatro virgula trinta e cinco por cento), índice que reflete a variação acumulada no ano de 2021, de acordo com a Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS/MS, 14 de janeiro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL